

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.

NÃO HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

HÁ ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: ATÉ 23H59MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 07H59MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H00MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (WWW.BLL.ORG.BR). “ACESSO IDENTIFICADO”.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO SUV DE GRANDE PORTE.

SUMÁRIO

- 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
- 3 OBJETO
- 4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
- 6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8 ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 MODO DE DISPUTA
- 12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 13 NEGOCIAÇÃO
- 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 15 HABILITAÇÃO
- 16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18 INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 19 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 23 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 24 PAGAMENTO
- 25 SANÇÕES
- 26 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 27 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 FORO



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2026**

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, com sede administrativa à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designadas pelo Decreto n.º 004, de 07 de janeiro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal n.º 611, de 26 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.vilapropicio.go.gov.br e www.bll.org.br.

1.4 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Vila Propício, legalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” constante da página eletrônica (www.bll.org.br).

2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DATA DA SESSÃO: 19 DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BLL.ORG.BR.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO SUV DE GRANDE PORTE**, conforme especificações em anexo.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na “Plataforma

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 421.074,75 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

4.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 10.02.4.122.1501.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 006 (Fonte 100), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, por meio de certificado digital conferido, realize o download do termo de adesão.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.7 O Pregão será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de

segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.8 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

5.9 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vilapropicio.go.gov.br e www.bll.org.br.

6.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.vilapropicio.go.gov.br e www.bll.org.br, bem como a publicação se estenderá para o Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: www.bll.org.br e licitacao.vilapropicio.go@gmail.com dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

6.4 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

6.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Sob a Forma Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

7.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Vila Propício ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.8 Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.1 Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

7.10 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

7.10.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

7.10.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.2 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.

8.2 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

8.3 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.3.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

8.4.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

8.5 A proposta terá validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

11 MODO DE DISPUTA

11.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SEGES-ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.1.1 A etapa aberta de envio de lances durará **15 (QUINZE) MINUTOS**.

11.1.1.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.1.2 Encerrado o prazo de **15 (QUINZE) MINUTOS**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.1.3 Após a etapa de que trata a subcondição anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado;

11.1.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado;

11.1.5 No procedimento de oferta do lance final e fechado:

11.1.5.1 A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

11.1.5.2 O prazo será de até **5 (CINCO) MINUTOS** e o lance será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6 Encerrado o prazo estabelecido de até **5 (CINCO) MINUTOS**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora deste Pregão;

12.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate;

12.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local.

12.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

13.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida no prazo de **05 (CINCO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

14.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vila Propício ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado;

14.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

14.3.1 Contiver vícios insanáveis;

14.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

14.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 14.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 14.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 14.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.8 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Será exigida a apresentação dos documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

15.1.1 A Habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos.

15.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos Incisos I a VI do *Caput* e nos §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados em campo próprio do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pelo Pregoeiro.

15.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até **05 (CINCO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro;

15.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

15.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

15.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

15.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

15.4.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

15.4.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.4.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.4.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

15.4.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

15.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.6 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.6.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

15.6.3 Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.10.1 Os documentos remetidos por meio do sistema www.bll.org.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.10.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situado à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.

16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2 O recurso deverá ser apresentado em momento único, em campo próprio no sistema.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

16.4 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Prefeito Municipal de Vila Propício.

17.2 O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

17.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante;

17.3.2 Na hipótese de a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Vila Propício convocar as licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA** para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

17.3.2.1 Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Vila Propício poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária;

17.3.2.2 Quando frustrada a negociação, o Município de Vila Propício poderá adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

18 INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Propício.

18.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

19 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir de sua assinatura.

19.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

19.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

19.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 A Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24 PAGAMENTO

24.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25 SANÇÕES

25.1 Com fundamento nos Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o LICITANTE ou CONTRATADO:

25.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

25.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.2.2 Der causa à inexecução total do Contrato;

25.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contratos em motivo justificado.

25.1.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.2.6 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

25.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (Três) ANOS** e máximo de **6 (Seis) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

25.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

25.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

25.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.6 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

25.3 A **MULTA** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

25.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Contrato nos seguintes percentuais e condições:

25.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

25.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

25.5 A inexecução parcial do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

25.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

25.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

25.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas do Contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

25.6 A inexecução total do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

25.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Contrato ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;

25.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.

25.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

25.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso;

25.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Contrato.

26 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através da plataforma utilizada para a realização do certame no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br.

26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma utilizada para a realização do certame no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br.

26.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma utilizada para a realização do certame no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br, bem como no sítio eletrônico do Município para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Compete ao Prefeito Municipal de Vila Propício anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



27.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28 FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS.

RUA 05, S/N.º, BAIRRO CENTRO, VILA PROPÍCIO - GOIÁS - CEP: 76.393.000 - FONE: (62) 9.8117-5518

CNPJ N.º 01.612.817/0001-83 - e-mail: licitacaovilapropicio.go@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.vilapropicio.go.gov.br

Valide a assinatura deste documento em <https://vilapropicio.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: ac8462